



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE

EDITAL PGM Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGULAMENTA O 1º EXAME
DE SELEÇÃO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
JURÍDICA DA PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO DE
NITERÓI.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, **torna público que fará realizar a Prova de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria do Município de Niterói – 1º Exame**, nos seguintes termos:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos, Bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Niterói - PGM, a juízo do Procurador Geral do Município, e as demais que vierem a ser abertas nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes ao Exame.
2. O Programa de Residência Jurídica da PGM objetiva proporcionar a Bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública no âmbito municipal.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

3. A Residência Jurídica, abrangendo atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela PGM, não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

II – DAS ATIVIDADES

1. De acordo com a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras, participarão de congressos e seminários realizados pela PGM bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de ofícios, relatórios, boletins, e outras peças, analisando minutas de editais e contratos.

1.1 os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, atendido o princípio da necessária vinculação do residente a determinado Procurador orientador.

2. Os alunos-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município, ou firmar, nem mesmo em conjunto com os Procuradores, petições ou pareceres.

III – DO PROGRAMA

1. A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 5 (cinco) horas de atividades teóricas e 20 (vinte) horas de atividades práticas.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

1.1 as atividades teóricas serão ministradas em local a ser determinado pela PGM, em dias e horários divulgados com antecedência.

1.2 os horários para desempenho das demais atividades serão definidos pelo Procurador do Município orientador e comunicados ao Gabinete da Procuradoria Geral, para acompanhamento.

2. Obterá o certificado da Residência Jurídica, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior à nota 7 (sete).

3. O aluno-residente poderá permanecer no Programa por até 2 (dois) anos;

3.1 em caso de extinção do Programa, os alunos-residentes receberão a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Procurador Geral do Município para o encerramento das atividades, sendo então desligados.

4. Ficam reservadas, no presente Exame de Seleção, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido.

5. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

5.1 as vagas preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate;

5.1.1 Não havendo candidato portador de necessidades especiais aprovado, a convocação será feita de forma sequencial, respeitando-se a ordem de classificação geral dos candidatos.

6. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes à residência será no valor correspondente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sem qualquer ajuda adicional, sendo integralmente custeada pelo Fundo da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.047/2013.

7. A Procuradoria Geral do Município de Niterói responsabilizar-se-á pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para os alunos-residentes, durante o período em que permanecerem no Programa de Residência Jurídica.

IV- DAS INSCRIÇÕES

1. O pedido de inscrição far-se-á no período compreendido entre os dias 06 a 21 de janeiro de 2014.

1.1 a inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração na sede da Procuradoria Geral do Município, no período acima mencionado, das 10 (dez) horas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar - Centro - Niterói (RJ);

1.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais);



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

1.3 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá atuar no Programa de Residência o candidato que, à época da convocação, cumprir integralmente os requisitos mencionados.

1.4 Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

2. Procedimentos para a inscrição:

2.1 O candidato deverá acessar o site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>, onde estarão disponibilizados a Resolução PGM nº 03/2013, o Edital, o requerimento de inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), será efetuado exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de boleto bancário obtido na página eletrônica da Procuradoria Geral do Município <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/> ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Município, durante o período de inscrições.

2.3 Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários.

2.4 O pagamento após a data do vencimento implicará o cancelamento da inscrição.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

2.5 Após o pagamento da taxa de inscrição, com o devido comprovante de pagamento, o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou mediante procuração no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói para protocolizar o pedido de inscrição no período de 10 (dez) horas do dia 06 de janeiro de 2014 até as 18 (dezoito) horas do dia 21 de janeiro de 2014, horário de Brasília, nos dias de expediente administrativo, através de requerimento específico disponível na página citada ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Município.

2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher, corretamente, o requerimento de inscrição com os dados de sua identificação, na qual declare: número da cédula de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de quitação com o serviço militar, ser ou não portador de deficiência, certificando-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo: ser Bacharel em Direito; não ter antecedentes criminais ou disciplinares; estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares; submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento do Exame de Seleção e do Programa de Residência Jurídica

2.7 Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e apresentar, sob as penas da lei, declaração de hipossuficiência acompanhada dos respectivos comprovantes relativos ao candidato e sua família, conforme Capítulo V do presente edital.

2.8 Não deferido o pedido de isenção, por ausência de comprovação do requisito de hipossuficiência, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento, para recolhimento do valor da taxa de inscrição.

3. Poderão inscrever-se Bacharéis em Direito, inscritos ou não no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

3.1 Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, desde que o candidato aprovado comprove a conclusão do curso de bacharel em direito no momento da convocação, sob pena de ser eliminado do certame.

3.2 A inscrição para o Exame de Seleção será recusada ou deferida, irrecorrivelmente, pelo Presidente da Comissão Organizadora, ouvido o Procurador Geral do Município.

3.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.

4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5. A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.

7. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, exceto o endereço para correspondência.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

8. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. O descumprimento das instruções, implicará a não efetivação da inscrição.

V- DA HIPOSSUFICIÊNCIA

1. Será admitida inscrição solicitando reconhecimento de hipossuficiência.

1.1 As inscrições ocorrerão no período de 10 (dez) horas até as 18 (dezoito) horas do dia 03 de janeiro de 2014, horário de Brasília.

2. Procedimentos

2.1 O candidato deverá imprimir e assinalar, no requerimento específico disponível no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>, sua pretensão de isenção de taxa de inscrição;

2.1.1 O sistema bloqueará o acesso a esta opção, após o período determinado no subitem 1.1;

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no período de 10 horas até às 18h do dia 08 de janeiro de 2014, horário de Brasília, no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, para avaliação da hipossuficiência, apresentando a declaração de hipossuficiência impressa, comprovante de renda mensal familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos, por meio dos seguintes documentos:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

- a) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e demais integrantes do grupo familiar;
- b) No caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
- c) No caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;
- d) No caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);
- e) No caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;
- f) No caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes, para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

2.5. Caso o candidato não compareça para avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, sua inscrição será desconsiderada, pois o ato do preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada.

3. Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada;

3.1. O candidato deverá acessar o site a partir do dia **09 de janeiro de 2014**, para tomar ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência;

3.2 Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição na forma definida no item 2.8 do Capítulo IV do presente edital.

VI. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será admitida a inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na legislação municipal.

2. O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com ledor, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.1 no caso de prova com o auxílio de um fiscal ledor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições efetuadas no cartão-resposta;

2.2 o candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de deficiência concorrerá somente às vagas regulares.

4. O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas;

5. O acesso de portadores de deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica;

6. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, **às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas**, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

6.1 os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. Será admitido requerimento de inscrição de pessoa portadora de deficiência, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 912, de 07 de janeiro de 1991.

8. A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

VII- DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

1. O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>, até o dia 27 de janeiro de 2014.

1.1 Se até a data acima citada não estiver **confirmada a respectiva inscrição**, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência Jurídica, através dos **telefones: (21) 2719-3740 - (21) 2620-0403, R: 270, no dia 28 de janeiro de 2014, impreterivelmente;**

1.2 a não observância do determinado no item 1 e subitem 1.1 deste inciso implicará a **não** participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.3 não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.1, deste inciso.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE

2. As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no *site* <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato;

3. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova **no cartão de confirmação de inscrição disponível na Internet**, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município de Niterói, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

4. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas neste Edital, no *site* <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/> e no requerimento de inscrição.

VIII - DA PROVA

1. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Discursivas, valendo 100 (cem) pontos cada, no qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

1.1 As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa (Anexo I) deste Edital.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

1.2 As provas são as constantes do quadro a seguir:

| TIPO DE PROVA | CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO |
|----------------------|---|-----------------------|---------------------------|--|
| DISCURSIVA | DIREITO ADMINISTRATIVO | 2 | 50 | 60 |
| | DIREITO PROCESSUAL CIVIL/DIREITO CIVIL | 2 | 50 | |
| | DIREITO CONSTITUCIONAL | 2 | 50 | |

1.3 Para efeito de composição final da nota, será somada a pontuação total obtida em cada prova, dividindo-se por 3 (três), considerando-se aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

2. Cada prova consistirá de 2 (duas) questões dissertativas, com espaço limitado para resposta, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

2.1 Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

2.2 O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

2.3 Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar *liquid paper* ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Resposta.

2.4 Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.

2.5 As questões da prova discursiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modo de resolvê-las.

2.6 O caderno de respostas definitivo será o documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

2.7 O rascunho, que deverá, também, ser devolvido ao fiscal de sala, é de preenchimento facultativo e não será considerado para correção;

2.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de reprovação;

2.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

3. Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

IX- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. A prova será aplicada na cidade de Niterói, em função da disponibilidade de locais para realização;

1.1 A Procuradoria Geral do Município não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir.

2. O local, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade que serviu de base para sua inscrição no certame.

3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante,



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

3.3.1 O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

4.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova.

5.1 Depois de autorizado o início da prova, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local;

5.2 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

5.3 Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

6. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

7. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.
8. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova.
 - 8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
9. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões, e retirar-se do recinto.
10. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de respostas definitivo e o caderno de questões.
11. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.
12. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 10 e 11 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
13. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

15. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecidos.

17. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

X- DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 Faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões;

1.3 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 9 a 11, do Inciso IX;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

1.4 Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.5 Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;

1.6 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.7 For surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital com receptor;

1.7.1 O telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local;

1.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

1.9 Recusar-se a entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.10 Descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.11 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

1.12 Não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

1.13 Utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.14 Deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir, os prazos determinados neste edital,

1.15 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

1.16 Não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;

1.17 Fizer declaração falsa ou inexata, no ato da inscrição, ou em qualquer documento.

XI- DOS RECURSOS

1. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual poderá ser retirado através do site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>

2. O recurso contra o resultado da prova, individual e único, será apresentado através de petição em que constem, em anexo, SEM IDENTIFICAÇÃO, as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

3. O candidato deverá solicitar vista da prova discursiva no dia subsequente ao da publicação do resultado da prova discursiva no Diário Oficial de Niterói.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

4. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da vista da prova.

5. O recurso será individual e único, devendo ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

6. O recurso deverá ser entregue, impreterivelmente, das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206, no prazo estabelecido no item 4 deste inciso.

6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas.

7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.

9. Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela *Internet*.

10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

11. Em caso de impedimento de membro da Comissão Organizadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

XII- DO RESULTADO DA PROVA

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

2. Do resultado constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados para a prova.

XIII- DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

2. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados;

2.1 os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 60 (sessenta), serão classificados em ordem decrescente de pontos.

3. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

1º - maior nota em Direito Administrativo - Prova Discursiva;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

2º - maior nota em Direito Processual Civil/Civil - Prova Discursiva;

3º - maior nota em Direito Constitucional - Prova Discursiva;

4º - o candidato mais idoso.

3.1 Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

XIV- DO DESLIGAMENTO

1. Serão desligados do Programa os alunos-residentes que:

1.1 Não tiverem a frequência exigida;

1.2 Tiverem desempenho insuficiente;

1.3 Tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina;

1.4 Descumprirem o disposto na Resolução PGM nº 03/2013;

2. Será desligado o aluno-residente que apresentar 4 (quatro) ou mais faltas em um mês civil, não justificadas.

2.1 O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao Procurador Orientador.

2.2 Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

3. Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:

3.1 Em dois meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7 (sete);

3.2 Em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 5 (cinco).

XV- DA CONVOCAÇÃO

1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade

b) CPF

c) currículo

d) número da conta bancária (xerox do cartão do banco)

e) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito

f) 02 (duas) fotos 3x4

g) comprovante de vinculação como autônomo, no regime de Previdência Social

h) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório

i) título de eleitor com comprovante da última votação.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Processo Seletivo será regulado por este Edital, organizado e executado pela Procuradoria Geral do Município.

1.1 A respectiva homologação será publicada no Diário Oficial do Município de Niterói, através de ato do Procurador Geral do Município de Niterói, bem como site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

2. O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador Geral do Município.

3. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação. A PGM reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.

4. A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza pela venda de apostilas referentes ao processo seletivo.

5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

6. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói e no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>, devendo o candidato acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos para a realização do Programa.

7. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, junto à Procuradoria Geral do Município. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município.

7.1 a Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza nos casos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

8. Os candidatos aprovados farão parte do cadastro de reserva, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade da PGM.

9. Segue, no ANEXO II, a composição da Banca Examinadora do presente certame.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

Niterói, 19 de dezembro de 2013.

CARLOS RAPOSO

Procurador Geral do Município de Niterói



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

- a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.
- b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

Ponto 2

- a) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.
- b) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.
- c) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais. Direitos difusos.

Ponto 3

- a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.
- b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.
- c) Ações constitucionais.

Habeas corpus



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

. Mandado de segurança individual e coletivo.

Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção.

Habeas data

.

Ponto 4

a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.

c) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 5

a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.

b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites.

c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual.

Ponto 6

a) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

Defesa Nacional. Governador do Estado. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro competente. Secretários de Estado.

b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.

Ponto 7

a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante.

b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.

Ponto 8

a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

b) Procuradorias Gerais dos Estados. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

a) Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município.

b) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

Ponto 10

- a) Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica.
- b) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária.
- c) Ordem social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Competências federativas.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

- a) Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas.
- b) Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade.
- c) Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição.

Ponto 2

- a) Distinção entre Pactos e Contratos. Contratos da Administração e Contratos Administrativos.
- b) Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e conseqüências.
- c) Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

Ponto 3

a) Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Delegação social. Organizações sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades de utilidade pública, serviços sociais autônomos e “outras entidades públicas”. Fomento público.

Ponto 4

a) Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas.

b) Tarifa e Preço. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço.

c) Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. Agentes e Órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação.

Ponto 5

a) Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo e do subsolo.

b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Regime de bens das empresas estatais.

Ponto 6



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos.

b) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.

c) Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Competência em matéria ambiental. Licença ambiental: conceito e tipos.

d) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso.

Ponto 7

a) Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas. Responsabilidade Fiscal.

b) Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Conciliação e arbitramento: Conceitos.

c) Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e certidões. Requisições de processos.

Ponto 8



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

a) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores.

b) Garantias e ações constitucionais dos administrados. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos.

Ponto 9

a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos-união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e conseqüências.

b) Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.

c) Contratos de gestão e termos de parcerias.

Ponto 10

a) Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados Públicos. Procuradores do Estado.

b) Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Exoneração.

c) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsídio. Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias.

3 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL

Ponto 1

a) Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações

com os outros ramos do Direito. A norma processual civil no tempo e no espaço.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

b) Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado. A jurisdição voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária federal e estadual. Órgãos auxiliares da Justiça. Funções essenciais à Justiça.

c) Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e individualização das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.

Ponto 2

a) Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos.

Princípios fundamentais do processo e do procedimento no direito brasileiro. Objeto do processo. Mérito.

Questão principal, questões preliminares e prejudiciais.

b) Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais.

Ponto 3

a) Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação.

Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições.

b) Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio.

c) Intervenção de terceiros. Assistência.

Ponto 4

a) Fatos e atos processuais. Classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidades.

b) Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

c) Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

Ponto 5

a) Resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvenção.

b) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo.

c) As provas.

Ponto 6

a) A audiência. Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção

e integração da sentença. A coisa julgada.

b) Vícios da sentença: efeitos e meios de impugnação. Recursos e ações autônomas.

Ação rescisória.

ANEXO II



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

| | |
|---|------------------|
| Michell Maron Nunes Midlej | PRESIDENTE |
| Fernanda Assis Pessoa Cavalcanti de Albuquerque | VICE-PRESIDENTE |
| Larissa Pinto de Souza Codeço | SECRETÁRIA GERAL |

Comissão Examinadora do Processo Seletivo

| | |
|--|---|
| Raphael Diógenes Serafim Vieira Renan Pontes de Moura | EXAMINADORES DE DIREITO ADMINISTRATIVO |
| José Cotrik Neto Carolina Zaja Almada Campanate de Oliveira Jucá | EXAMINADORES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL |
| Juliana Bello Pierre Oliveira Batista | EXAMINADORES DE DIREITO CONSTITUCIONAL |